



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, destinadas aos servidores lotados nas Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Herval d'Oeste/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.
Setor Requisitante: Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Herval d'Oeste/SC.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **refeições prontas, tipo marmitex, destinadas exclusivamente ao almoço**, mediante solicitação das Secretarias demandantes e de acordo com a necessidade efetiva da Administração, pelo período de **12 (doze) meses**, por meio do Sistema de Registro de Preços.

As refeições serão destinadas às equipes vinculadas à **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos** e à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, especialmente aquelas que desenvolvem atividades externas às sedes administrativas, conforme a programação dos serviços e a necessidade da Administração.

O fornecimento poderá ocorrer de **segunda-feira a sábado**, conforme as solicitações realizadas pelas Secretarias participantes.

Cada refeição deverá possuir **peso mínimo de 800 g (oitocentos gramas)** e apresentar composição completa, equilibrada e proporcional entre seus componentes, observadas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em **item único**, por se tratar de solução homogênea, sendo o quantitativo estimado de **8.000 (oito mil) refeições**, distribuído para fins de planejamento e controle da seguinte forma:

- **5.000 (cinco mil) refeições** para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- **3.000 (três mil) refeições** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O quantitativo constitui mera estimativa de consumo, não representando obrigação da Administração de adquirir integralmente as quantidades previstas, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva e a programação dos serviços.



2. ITENS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Sec. Obras	Valor Total Estimado Sec. Agricultura
01	Refeição pronta, tipo marmitex, destinada exclusivamente ao almoço, com peso mínimo de 800 g, composta por ½ porção de arroz, ½ porção de feijão, ½ porção de macarrão, 2 (duas) porções de proteína, 1 (uma) porção de prato complementar, no mínimo 2 (duas) variedades de saladas e 1 (uma) fruta, admitida a substituição da fruta por suco, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a proporcionalidade entre os componentes, variedade das preparações e demais especificações estabelecidas.	UN	8.000	R\$ 35,97	R\$ 179.850,00	R\$ 107.910,00

Os valores unitários e totais estimados serão preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

A distribuição de 5.000 refeições para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e 3.000 refeições para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui finalidade exclusivamente de planejamento e controle da demanda, permanecendo o objeto estruturado em item único.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Do fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação das Secretarias participantes, de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a programação dos serviços.

As refeições serão destinadas **exclusivamente ao almoço**, podendo ser solicitadas de segunda-feira a sábado.

A quantidade de refeições será definida em cada solicitação, de acordo com a necessidade das equipes e a programação dos serviços, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

3.2. Da composição das refeições

Cada refeição deverá possuir **peso mínimo de 800 g (oitocentos gramas)** e apresentar composição completa, equilibrada e proporcional entre seus componentes.

A composição deverá contemplar:

a) ½ porção de arroz;



- b) **½ porção de feijão;**
- c) **½ porção de macarrão;**
- d) **2 (duas) porções de proteína**, podendo ser carne bovina, frango, suíno ou peixe, com variação durante a semana;
- e) **1 (uma) porção de prato complementar**, podendo compreender preparações como panqueca, aipim, suflê, batata, polenta ou legumes gratinados;
- f) **no mínimo 2 (duas) variedades de saladas;**
- g) **1 (uma) fruta**, com variação durante a semana, admitida sua substituição por suco, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá ser assegurada variedade nas preparações ao longo da semana, evitando-se repetição excessiva dos alimentos e mantendo-se quantidade mínima de frituras, de modo a proporcionar maior diversidade e equilíbrio na composição das refeições.

A composição deverá observar **proporcionalidade entre os seus componentes**, não sendo admitida a utilização de quantidade excessiva de arroz, feijão ou outros acompanhamentos com a finalidade de atingir o peso mínimo de 800 g, em detrimento das demais preparações.

Os componentes da refeição, incluindo as porções de proteína, deverão ser fornecidos em quantidades compatíveis com a composição integral da marmita, garantindo adequada distribuição entre arroz, feijão, macarrão, proteína, prato complementar, saladas, fruta ou suco e demais componentes previstos.

3.3. Da preparação e acondicionamento

As refeições deverão ser preparadas, acondicionadas, transportadas e fornecidas em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observada a legislação sanitária aplicável.

As embalagens deverão ser apropriadas, íntegras e adequadas ao acondicionamento, transporte e consumo das refeições, de modo a preservar suas características e condições de qualidade.

3.4. Do local e da responsabilidade pela entrega

As refeições deverão ser entregues pela contratada **exclusivamente na Garagem do Município**, situada na **Rua Nereu Ramos, nº 915, Vila Militar, Herval d'Oeste/SC**.

A contratada será responsável pela preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições até o local acima indicado, incluindo os custos e meios necessários para a execução dessas atividades.



As refeições poderão ser destinadas a equipes que estejam realizando atividades vinculadas aos serviços públicos municipais em áreas urbanas, rurais ou outros locais externos às sedes administrativas.

Quando as equipes estiverem realizando atividades em locais diversos da Garagem do Município, inclusive em áreas rurais, **caberá ao Município providenciar o deslocamento das refeições desde o local de entrega até o local em que se encontrarem as equipes**, não sendo atribuída à contratada a obrigação de realizar essa distribuição.

A Administração informará à contratada, em cada solicitação, a quantidade de refeições, a data e o horário para entrega na Garagem do Município.

3.5. Da solicitação

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias participantes ou por servidores por elas designados, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

Cada solicitação deverá indicar, conforme aplicável, a quantidade de refeições, a data e o horário para entrega.

O fornecimento somente será considerado devido quando previamente solicitado pela Administração e efetivamente realizado pela contratada.

3.6. Da desconformidade

As refeições que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à composição, quantidade, condições de conservação, integridade da embalagem ou qualidade, poderão ser recusadas pela Administração.

As refeições recusadas em razão de desconformidade deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer as refeições conforme as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer as refeições exclusivamente para o almoço, conforme as solicitações da Administração;
- c) observar o peso mínimo de **800 g por refeição**;
- d) garantir a composição completa, equilibrada e proporcional das refeições, conforme especificado neste Termo de Referência;



- e) assegurar as quantidades e variedades dos componentes estabelecidos, inclusive ½ porção de arroz, ½ porção de feijão, ½ porção de macarrão, 2 porções de proteína, 1 porção de prato complementar, no mínimo 2 variedades de saladas e 1 fruta, admitida a substituição por suco nas condições estabelecidas;
- f) assegurar variedade nas preparações ao longo da semana, evitando repetição excessiva e mantendo quantidade mínima de frituras;
- g) não utilizar quantidade excessiva de arroz, feijão ou outros acompanhamentos para atingir o peso mínimo da refeição em detrimento dos demais componentes;
- h) preparar e acondicionar as refeições em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar;
- i) utilizar embalagens apropriadas, íntegras e adequadas ao transporte e consumo das refeições;
- j) realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte e a entrega das refeições na **Garagem do Município, situada na Rua Nereu Ramos, nº 915, Vila Militar, Herval d'Oeste/SC;**
- k) manter as condições adequadas de conservação e qualidade das refeições durante o transporte até o local de entrega;
- l) substituir, sem ônus adicional para o Município, as refeições recusadas em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas;
- m) cumprir as normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade;
- n) manter, durante a execução do fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- o) comunicar à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento das refeições nos prazos e condições estabelecidos;
- p) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial relacionadas à contratada;
- q) fornecer as informações e documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento do fornecimento.

4.2. Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município:



- a) realizar as solicitações de refeições de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a programação dos serviços;
- b) informar à contratada a quantidade de refeições, a data e o horário para entrega;
- c) disponibilizar local adequado para o recebimento das refeições na **Garagem do Município, situada na Rua Nereu Ramos, nº 915, Vila Militar, Herval d'Oeste/SC;**
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- e) verificar a conformidade das refeições recebidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) recusar as refeições que apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas;
- g) solicitar a substituição das refeições que não atenderem às especificações exigidas;
- h) atestar o fornecimento efetivamente realizado, após a verificação da conformidade das refeições;
- i) efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) providenciar, quando necessário, o deslocamento das refeições desde a Garagem do Município até as equipes que estiverem realizando atividades em áreas rurais ou outros locais externos;
- k) prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

5. ATESTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as refeições **efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas pela Administração**, não sendo devido pagamento sobre quantitativos estimados e não fornecidos.

A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal referente às refeições efetivamente fornecidas, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, após a verificação da quantidade e da conformidade das refeições fornecidas.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade necessária, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Em caso de inconsistência na Nota Fiscal ou ausência de documentação necessária ao pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.



O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **menor preço por item**, considerando tratar-se de item único.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento das refeições nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive preparação, acondicionamento, transporte e entrega na **Garagem do Município, situada na Rua Nereu Ramos, nº 915, Vila Militar, Herval d'Oeste/SC**.

A proposta deverá considerar integralmente as especificações e condições estabelecidas para a execução do objeto, não sendo admitida a apresentação de proposta que não contemple as características mínimas exigidas para as refeições.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade de **Gilmar José Dri, Secretário de Agricultura**, a quem competirá acompanhar a execução geral da contratação, observadas as atribuições estabelecidas pela Administração.

A fiscalização do fornecimento ficará sob responsabilidade de **Bruna, Agente Administrativo**, ou servidor que venha formalmente a substituí-la, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto às quantidades, características e condições das refeições fornecidas.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o fornecimento das refeições;
- b) verificar se as refeições atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) conferir as quantidades efetivamente fornecidas;
- d) verificar o cumprimento das condições de entrega estabelecidas;
- e) registrar eventuais desconformidades verificadas;
- f) comunicar à contratada a necessidade de correção ou substituição das refeições que não atendam às condições estabelecidas;
- g) atestar as refeições efetivamente fornecidas para fins de pagamento;
- h) comunicar ao gestor da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, conservação, higiene, segurança alimentar e conformidade das refeições fornecidas.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Órgão / Unidade Gestora: Departamento de Obras

Ação: *Manutenção das ações desenvolvidas pela secretaria*

Função Programática (Máscara): 3.3.90.00.00.00.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000.0099

Reduzido: 118

Órgão / Unidade Gestora: Departamento de Agricultura

Ação: *Manutenção das ações desenvolvidas pela secretaria*

Função Programática (Máscara): 3.3.90.00.00.00.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000.0099

Reduzido: 148

RONALDO
LORENCO DA

ROSA:00739377973

Assinado de forma digital
por RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2026.10.07 16:08:09
-03'00'